



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
N.º 13/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020 publicada no D.O.U. de 01/09/2020, processo administrativo n.º 23275.000605/2019-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a proposta mais vantajosa para a aquisição de material esportivo a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), especificado(s) no(s) item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ/MF: 02.441.945/0001-74 Endereço: Av. Capivara, 1515, Jardim Bühler Telefone: (51) 3563.3275 / 997304830 E-mail: licitacoesandre@gmail.com Representante: André Elias Stolben Schilling						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
08	Cones: PVC 50 cm altura. base de 26,5 x 26,5 cm com encaixe superior para fita.	SS Esportes	STA – 50 cm	Unidade	460	7,76
19	Kettlebell emborrachado de 12kg.	SS Esportes	STA – 12kg	Unidade	55	115,48
29	Colchonete para alongamento e exercício abdominal, resistente à água; Termo ergonômico; DENSIDADE 80; cores preta ou azul; Dimensões, 100 x 50 x 3cm, (C x L x A); Peso, 2kg; Material: CORINO	SS Esportes	STA – 100x50x3cm	Unidade	491	42,82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	2mm, com aglomerado D80, fechamento em viés					
35	Bola basquetebol, material: couro, peso cheia:600 a 675 g, circunferência:75 a 77 Cm, características adicionais: sem costura tamanho:oficial	Dal Ponte	Dal Ponte - Basquete	Unidade	167	31,66
46	Cronômetros de mão: Cronômetro; 1.5 Display LCD; Funções: Hora, Data, Alarme e Despertador; Divisão 1/100 Segundo; 12 / 24 Formato de Exibição; Material: Plástico; Resistência a Água. (ref item 4 - local de entrega Bahia)	Poker	Ergo	Unidade	4	19,20
50	Cones: PVC 50 cm altura. base de 26,5 x 26,5 cm com encaixe superior para fita. (ref item 8 - local de entrega Bahia)	SS Esportes	STA – 50cm	Unidade	20	7,76
57	Bola de Futsal Termotec, sistema de forro Termofixo, peso aproximado de 410 a 450g, 62 a 64cm de circunferência (ref item 15 - local de entrega Bahia)	Raccor	Raccor - Futsal	Unidade	40	48,17
77	Banco de Wells. Banco para medir a flexibilidade do corpo humano. Este material deverá ser fixo (não portátil) e apresentar formato retangular para ajuste de postura do aluno e para melhorar a estabilidade do banco durante a medição além de ser colorido nas numerações, já que isso é fundamental para facilitar a leitura dos valores pelos alunos de ensino médio. É fundamental que a borda não tenha alumínio, evitando, desta maneira, qualquer tipo de oxidação, já que este material será utilizado em área de maresia. Garantia mínima de 6 meses (ref item 42 - local de entrega Bahia)	M.M	M.M - Wells	Unidade	1	418,27

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	158502	152237	158482	158483	158488	158487	158157	762400	158589	
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	Duque de Caxias	Nilópolis	Volta Redonda	São Gonçalo	Niterói	Resende	Paulo de Frontin	Reitoria	Escola Naval	IF Bahia	Quantidade Total
8	20	0	0	0	0	10	20	0	10	300	100	0	460
19	5	0	0	8	0	0	10	0	2	30	0	0	55
29	30	0	30	0	0	30	1	10	10	280	100	0	491
35	5	0	0	0	0	0	0	0	12	130	20	0	167
46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20
57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40
77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

3.3. Os locais de entrega para os órgãos são:

Campus	Endereço
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, n.º 121, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-021
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha – Arraial do Cabo/RJ, CEP.: 28.930-000
Duque de Caxias	Av. República do Paraguai, n.º 120, Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25050-100
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n.º 1045, Centro – Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060
São Gonçalo	Rua Dr José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves – São Gonçalo, CEP 24.425-004, CIEP 436 - Neusa Brizola
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350
Reitoria	Reitoria - Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100 Campus Avançado Eng. Paulo de Frontin - Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin/RJ – CEP: 26660-000 Campus Avançado Niterói - Estrada Washington Luís, Sapê – Niterói/RJ, CEP: 24.310-000 Campus Avançado Resende - Avenida Prefeito Botafogo, s/n, Bairro Comercial – Resende/RJ, CEP 27541-030
Escola Naval	Av. Sylvio de Noronha s/n – Ilha de Villegagnon – Castelo – Rio de Janeiro – RJ. Entrega deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	realizada nos dias úteis das 09:00horas as 15:30 horas.
IF Bahia - CAMPUS IRECE	Rodovia BA 148, KM 04, bairro Vila Esperança, nº 1800 - Irecê/BA – CEP 44900000. Entrega deverá ser realizada nos dias úteis das 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:00 hora as 17:00 horas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro ____ de ____ de 2020

ANDRE E S

SCHILLING:02441945000

174

Assinado de forma digital por
ANDRE E S
SCHILLING:02441945000174
Dados: 2020.09.11 16:38:59 -03'00'

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
ANDRE E. S. SCHILLING

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO